



UMA ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E OS NOVOS DESAFIOS

Nariel Diotto¹
Etyane Goulart Soares²

O presente trabalho trata sobre a violência doméstica contra as mulheres em um contexto pré e transpandêmico da Covid-19. Na atualidade e na história, as mulheres vêm sofrendo com as inúmeras consequências da estruturação de uma sociedade sexista e pautada em interesses masculinos, que tem gerado inúmeras consequências para as mulheres, principalmente no que diz respeito à violência. Esses problemas se revelaram ainda maiores durante o isolamento social, principalmente a violência contra a mulher, que é o foco do presente trabalho.

Nesse contexto, este resumo foi construído a partir da seguinte pergunta: considerando os novos contornos e o avanço da violência doméstica na Covid-19, em que circunstâncias as ações adotadas foram importantes para a contenção da violência e proteção das vítimas? A hipótese inicialmente averiguada é a de que mesmo que exista a positividade de leis e direitos, a desigualdade de gênero é um problema estrutural e evidencia a necessidade de políticas mais incisivas e que reestruturem as bases culturais da sociedade, de forma a garantir que a mulher alcance condições mais equânimes.

Os objetivos específicos, por sua vez são: analisar a violência doméstica contra as mulheres do período da pandemia e verificar a as medidas de atendimento às mulheres adotadas no período da pandemia no Brasil. Nessa pesquisa, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, o de procedimento monográfico e as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

¹ Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Mestra em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Especialista em Ensino da Filosofia (UFPeI) e em Direito Constitucional (FCV). Bacharela em Direito (UNICRUZ). E-mail: nariel.diotto@gmail.com

² Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Mestra em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social pela Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Especialista em Docência no Ensino Superior. Bacharela em Direito (UNICRUZ). E-mail: etyanesoares@hotmail.com



Na estrutura patriarcal, o homem era considerado em uma posição superior às mulheres em todas as esferas: sociais, físicas, intelectual e moral. As mulheres eram submetidas com total desrespeito em suas casas e pela sociedade, somente sendo úteis para as tarefas do lar. Por este motivo, também, a violência sempre foi predominante na vida das mulheres, pois, já que os homens eram colocados em um pedestal aos olhos de todos, protegidos de quaisquer espécies de preconceitos, poderiam fazer o que bem entendessem com as suas companheiras (BUTLER, 2020).

Essa situação é estrutural e, na pandemia, que teve seus efeitos vivenciados no Brasil a partir do mês de março de 2020, evidenciou-se um cenário ainda mais preocupante em relação às mulheres e à violência, principalmente no ambiente doméstico. O isolamento social, embora tenha sido uma medida de saúde necessária para conter a disseminação do vírus, também ocasionou efeitos adversos, na medida em que limitou a permanência da mulher no ambiente doméstico e a colocou em contato frequente com seu agressor. Diante disso, os homens trocaram o espaço, ficando impedidos de ir às ruas e, conseqüentemente, “[...] obrigados a se limitar à casa, bem como à convivência intensa e diária com a companheira, filhos, enfim, com a família” (ZUCCO; LISBOA, 2021, p. 5).

Ocorre que, a violência no que se refere aos aspectos conceituais, pode ser estabelecida como aqueles atos relacionados ao uso da força física, moral, psicológica, sexual, patrimonial ou intelectual utilizados para constranger a vítima, restringindo a sua liberdade ou causando algum tipo de medo, receio ou incômodos. Percebe-se que se trata de um meio de coagir, submetendo o outro ou os outros ao seu domínio/os, de forma mais ampla, sendo uma violação, inclusive aos direitos humanos (MIGUEL; BIROLI, 2014).

Diante disso, a pandemia apresentou incidência diversa nos variados grupos sociais, demonstrando que o vírus intensificou as vulnerabilidades já existentes e difundindo a ideia de que “[...] o novo coronavírus democratizou o direito de matar” (SANTOS, 2021, p. 103). Nesse sentido, os impactos da pandemia trouxeram conseqüências diversas a depender dos marcadores sociais, como é o caso da classe trabalhadora, principalmente os autônomos e



informais que, muitas vezes, não possuem adequadas condições sanitárias e também das mulheres que, além de representarem a maioria dos profissionais de saúde e estarem na linha de frente de combate ao coronavírus, também passaram a ser, ainda mais, vítimas da violência doméstica e do feminicídio.

De acordo com Nota Técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) sobre “Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19”, publicada em 16 de abril de 2020, os boletins de ocorrência dos crimes que exigem a presença da vítima, diminuíram nos primeiros dias de isolamento social e, conseqüentemente, as medidas protetivas concedidas também diminuíram. Por outro lado, houve um aumento de ligações para o número da Polícia Militar (190) acerca de denúncias de agressões, indicando que a forma de atendimento dessas ocorrências mudou, mas os índices, em si, continuaram crescentes. Os dados registrados, no Brasil, entre os dias 1º e 25 de março de 2020, de acordo com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), indicaram um aumento de 18% nas denúncias registradas pelo serviço Disque 100 (voltado a proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual) e pelo Ligue 180 (voltado a violência doméstica), em relação ao ano anterior.

Outro quadro preocupante foram os índices de feminicídios. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, o estado é o quarto no ranking, posicionado atrás de São Paulo, Minas Gerais e Bahia, marcando um total de 51 mortes de janeiro a junho de 2020. Isso representa um aumento de 24,4% em relação ao primeiro semestre de 2019 e enfatiza a necessidade de implantação de políticas específicas de combate da violência de gênero (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Mesmo que por sua vez ainda não existam dados mais completos que indiquem o aumento e complexidade da violência sofrida pelas mulheres na pandemia, notícias e relatórios apontam, a partir de registros policiais, que a ocorrência da prática aumentou em várias partes do mundo, após a implementação do isolamento social como medida de segurança (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

Diante desse cenário, a Organização das Nações Unidas fez muitas recomendações para orientar os países quanto a essa problemática verificada no período, salientando pela necessidade de maiores investimentos em serviços



de atendimento online, de alertas de emergência em farmácias e supermercados e criação de abrigos temporários para as vítimas (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

No Brasil, no final de março de 2020, já foram percebidas algumas ações para mitigar a violência doméstica e instituir recomendações acerca da continuidade dos serviços de atendimento e das redes de proteção, além de estratégias para o enfrentamento dessa violência no período da pandemia. No início do mês de abril de 2020, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos anunciou a criação de novos canais de atendimento para a realização de denúncias de violência doméstica e também outras violações de direitos humanos, como o aplicativo Direitos Humanos BR. Na metade do mês de abril de 2020, foi lançada uma campanha acerca da conscientização da necessidade de combate à violência, no intuito de incentivar as denúncias (contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, etc.). Também foram criadas parcerias com a sociedade civil e instituições privadas, como o Instituto Avon. No mês de maio de 2020, foram anunciadas uma série de ações planejadas pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (IPEA, 2020).

Ao analisar as ações tomadas no Brasil, percebe-se que o país se manteve na criação e adaptação de aplicativos online, reforço de redes de atendimento e grupos de apoio e expansão dos canais de denúncia, enquanto outros países foram muito além, com investimentos em casas abrigo (Portugal e Canadá), em renda mínima, que influenciam diretamente na dependência econômica (Argentina), criação de canais de denúncia mais acessíveis, em mercados e farmácias, que são estabelecimentos essenciais (França), decretação dos serviços de atendimento às mulheres como essenciais e ampliação do atendimento para 24 horas (França), enfim, foram realizadas ações mais efetivas, de suporte econômico e material, diante da complexidade dessa violência.

A violência doméstica adquiriu novas formas no cenário pandêmico demonstrando que ainda existem muitos e persistentes desafios no combate à violência de gênero, sendo nítida a necessidade de implantação de ações e medidas, que não abranjam apenas os serviços de segurança e de justiça, mas



que também compreendam outros campos, como os órgãos assistenciais, de saúde, educação, além de ações na própria sociedade. O que foi uma carência visualizada no Brasil, que não realizou grandes investimentos, demonstrando que as medidas tomadas foram insuficientes se considerados os aumentos nos índices da violência.

Palavras-Chave: Covid-19; Direitos das Mulheres; Violência Doméstica.

REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. 19.ed. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de covid-19. **Nota Técnica**, abr. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 24 out. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA – IPEA. Nota técnica, 2020. **Políticas públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas**. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10100/1/NT_78_Disoc_Políticas%20Publicas%20e%20Violencia%20Baseada%20no%20Genero%20Durante%20a%20Pandemia%20Da%20Covid_19.pdf. Acesso em: 24 out. 2022.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O futuro começa agora: da pandemia à utopia**. São Paulo: Boitempo, 2021.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, 2020. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rbepid/2020.v23/e200033/pt>. Acesso em 24 out. 2022.

ZUCCO, Luciana Patrícia; LISBOA, Teresa Kleba. **O trabalho com Homens autores de violência no contexto de COVID 19 e o Serviço Social**. Disponível em: https://nusserge.paginas.ufsc.br/files/2020/05/Texto-Teresa-e-Luciana_Homens-autores-de-viol%C3%Aancia.docx.pdf. Acesso em: 23 out. 2022.